



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA



JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO
DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO PARA SUPRIR A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ABERTURA: 01/04/2020

A Diretoria de Compras do Município de Itaituba, através do Sr. Ronison Aguiar Holanda, Pregoeiro do Município de Itaituba, no uso de suas prerrogativas legais, recomenda ao Secretário Municipal de Saúde, CANCELAR O PROCESSO LICITATÓRIO/MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, em razão das ocorrências, conforme segue:

Uma vez atendida a solicitação de abertura de procedimento licitatório para a aquisição de materiais laboratoriais para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba na modalidade de Pregão Presencial, que após publicado e disponibilizado tanto no Portal Transparência como no Mural de licitações no Portal do TCM/PA, que denunciado e acolhido por este, que determinou a suspensão do respectivo procedimento até o julgamento do mérito, nos termos da DECISÃO MONOCRÁTICA COM APLICAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2020.01421-00 DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS-TCM/PA, exarado em 30/03/2020.

Mediante a DECISÃO DO TCM/PA, conforme visto acima, o Município de Itaituba suspendeu o Pregão Presencial nº 017/2020, através do Termo de suspensão, publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios-FAMEP, em 03 de abril de 2020.

Já em 23 de abril de 2020, o Tribunal de Contas dos Municípios-TCM/PA REVOGOU A MEDIDA CAUTELAR CONCEDIDA de suspensão do Pregão Presencial nº 017/2020, bem como recomendou ao Município de Itaituba/Fundo Municipal de Educação, o cancelamento do pregão respectivo, através do PROCESSO Nº 202001421-00-TCM/PA, e ainda:

“1. providenciar o Pregão na forma eletrônica no Termos do Decreto Federal nº 10.024/2020 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020/TCM/PA”;

“2. Se abstenha de exigir Carta de Adimplência e qualquer outro documento que restrinja a participação”;

“3. Em relação a indicação da marca, a justificativa assinada pelo Bioquímico deve ser juntada aos autos do futuro Pregão Eletrônico”.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA



Então, pelas razões tecidas nos autos, reforça-se a recomendação do cancelamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 ao Fundo Municipal de Saúde, com base no PROCESSO Nº 202001421-00-TCMPA e nos termos do §1º do Art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Públicos nº 8.666/93 e alterações vigentes.

Itaituba-PA, 27 de abril de 2020.

Romison Aguiar Holanda
Pregoeiro